



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Ata Número 08/2019

Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada a 22 de novembro de 2019

___ Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, no edifício dos Paços do Concelho, no Auditório Municipal, realizou-se a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, secretariado pelo primeiro e segundo secretários, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço e Diogo Miguel Lopes Lourenço. _____

___ Estavam presente os seguintes membros da Assembleia Municipal: _____

___ Pela Coligação Democrática Unitária: Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Sérgio Paulo de Campos Bogalho, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, Vitor Manuel Mineiro Lourenço, Diogo Miguel Lopes Lourenço, Fernando José Cordeiro Gonçalves Correia Caldeira, José Miguel Mendes Pina, Mário Manuel Nogueira Lobato, José António de Miranda Henriques, Pedro Miguel Paulino Baeta e Rui Manuel Francisco Ferreira. _____

___ Pelo Partido Socialista: Rui Luis Fernandes Corado, Sofia Maria Corrêa da Silva Meireles Santos, Diogo Ricardo Cardoso Antão e Maria das Dores Pereira Gonçalves Ramalho. _____

___ Pelo PPD/PSD: Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco e Elsa Maria Fernandes de Melo Rodrigues Belchior Penedo. _____

___ Pelo CDS/PP: João Fernando Martins Ferreira e Amaral. _____

___ Faltaram os membros: Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim, Patricia Alexandra Miranda Lopes, António Manuel Estêvão Amante, Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida, Fernando António Silva Lopes, Marisa Cristiana Pardal Dinis, Tiago Miguel Pedrosa Pombo. _____

___ Com o Senhor Presidente da Câmara estava presente o Senhor Vice-Presidente Luis Soares e a Senhora Vereadora Carla Alves. _____

___ **Justificação de Faltas:** _____

___ Foram presentes as comunicações dos membros: Cláudia Joaquim, datada de 18 de novembro, a informar da sua impossibilidade em comparecer na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como a sua substituição nos termos da lei; António Estêvão Amante, datada de 18 de novembro, a comunicar a sua impossibilidade de comparecer na presente sessão, por motivos profissionais, pelo que solicitava justificação da sua falta, assim como se procedesse à sua substituição nos termos da lei; Sónia Almeida, datada de 22 de

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



novembro, a informar da sua impossibilidade em comparecer na presente sessão, por motivos profissionais, solicitando assim a justificação da sua falta, bem como a sua substituição nos termos da lei; Patricia Lopes, datada de 18 de dezembro, a informar que por motivos pessoais não poderá comparecer na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como a sua substituição nos termos da lei; Fernando Lopes, datada de 19 de novembro, a comunicar que por motivos pessoais e profissionais não lhe será possível estar na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como a sua substituição nos termos da lei; Marisa Dinis, datada de 20 de novembro, a informar que por motivos pessoais não lhe será possível estar na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como a sua substituição nos termos da lei; Tiago Pombo, datada de 20 de novembro, solicitar a justificação da sua falta, assim como a sua substituição nos termos da lei. _____

____ A mesa aceitou a justificação das faltas e as substituições requeridas. _____

____ Seguidamente informou que foram rececionadas duas comunicações, sendo uma do Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, na qual informava que por motivos profissionais, não poderia comparecer à presente sessão e outra do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos a comunicar que por motivos profissionais, não poderia estar presente na reunião da Assembleia Municipal, pelo que solicitava que a sua ausência fosse justificada, desejando a todos votos de bom trabalho. _____

____ O Senhor Presidente começou por saudar o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente, a Senhora Vereadora, os membros da Assembleia Municipal, os trabalhadores da Autarquia e o público em geral. _____

____ Seguidamente, e perante a ausência da segunda secretária, Patricia Lopes, e uma vez que a mesma havia pedido a sua substituição, o Senhor Presidente convidou, o membro Diogo Lourenço para integrar a mesa da Assembleia Municipal. _____

____ **Expediente:** _____

____ Seguidamente a Primeira Secretária deu conhecimento do expediente rececionado entre a última sessão deste órgão e o dia de hoje: _____

____ Do **Grupo Parlamentar “Os Verdes”** a enviar pergunta dirigida ao Ministério da Administração Interna sobre os meios da PSP no âmbito do Projeto Defesa Animal; da **Assembleia Municipal de Tomar** a remeter cópia da Moção – “Pela Revisão em Baixa das Tarifas da EPAL aos SMAS”; da **Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913** a convidar para presença nas Comemorações do Dia Nacional das Linhas de Torres; da **Assembleia Municipal de Santa Comba Dão** a enviar cópia da moção - “Clarificação dos objetivos do Centro Interpretativo do Estado Novo”; da **ANMP** a remeter convocatória para o



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO



XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses; do **Instituto Nacional de Estatística** a enviar informação estatística sobre o Município de Sobral de Monte Agraço; da **Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço** a enviar cópia da ata da reunião de Câmara Municipal de 17 de julho; do **Clube Desportivo e Recreativo de pero Negro** a convidar para o jantar de celebração do 90º Aniversário do Clube; da **Assembleia Municipal de Torres Vedras** a enviar relatório sobre o Programa de Apoio à Redução Tarifária; da **Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço** a convidar para assistir à 1ª Reunião da Comissão Consultiva da Revisão do PDM; do **Grupo Parlamentar do PCP** a remeter pergunta ao Governo sobre a falta de condições de funcionamento na Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral; da **Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço** a enviar convocatória para o Conselho Municipal de Educação; do **Grupo Parlamentar “Os Verdes”** a enviar projeto de resolução do PEV – Avaliação da aplicação da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto sobre criminalização de maus tratos a animais, proteção aos animais e alargamento dos direitos das associações zoófilas. ____

____ **Período Antes da Ordem do Dia:** _____

____ O Senhor Presidente referiu que, neste momento, os vários grupos representados na Assembleia Municipal, caso pretendessem, poderiam apresentar moções, requerimentos, recomendações, protestos, interpelações ou outras questões de interesse geral. _____

____ O membro José Pina informou que a bancada da CDU pretendia apresentar uma moção, que se passa a transcrever: _____

____ **“Moção de preocupação com a falta de auxiliares de acção educativa/assistentes operacionais afetas ao Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral.** _____

____ *O papel das auxiliares de acção educativa/assistentes operacionais de uma escola é muito diversificado. Têm várias funções, sendo que, a que normalmente é mais lembrada é a da limpeza. Mas além desta têm muitas outras como interagir na escola, tanto com professores como com os alunos, zelar pela segurança das crianças no recreio e estabelecimento de ensino, são ainda responsáveis por supervisionar as atividades que decorrem no final do dia escolar, altura em que todos (adultos e crianças) estão mais cansados; supervisionam situações de atividade mais livre, como os recreios e o refeitório; podem supervisionar salas de aula ou salas de estudo na ausência do professor responsável, o seu papel é inestimável na segurança, higiene e cuidados primários de primeiros socorros.* _____

____ *Nos últimos anos, e em particular no presente ano letivo, registaram-se vários problemas na Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral, decorrentes da falta de*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

investimento, que se manifesta quer nas condições materiais da escola, quer na carência de trabalhadores para fazer face às necessidades. _____

____ Neste Agrupamento, dos 36 auxiliares de acção educativa/assistentes operacionais afetos ao quadro de pessoal, existem oito que, por diversos motivos, não se encontram ao serviço, sem que tenha havido lugar à sua devida substituição. _____

____ Destaca-se a situação de haver dois auxiliares que estão a ser contabilizados para o rácio, mas que faleceram e ainda não foram substituídos. Acrescente-se que, dos 36 Auxiliares, cinco encontram-se afetos ao serviço de refeitório, dada a existência de confeção própria dos almoços, pelo que estas auxiliares não deveriam ser contabilizadas para o rácio, mas são. _____

____ O número de auxiliares é manifestamente insuficiente, resultando em problemas sérios no normal funcionamento das escolas. Ao longo deste ano já decorreram as seguintes situações ligadas directamente à falta de auxiliares de acção educativa/assistentes Operacionais: _____

- Suspensão das aulas de Educação Física que decorrem no campo de jogos desta escola, no pavilhão desportivo da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino e no pavilhão do clube desportivo Monte Agraço Futebol Clube; _____

- Suspensão das atividades de enriquecimento curricular (AEC); _____

- Encerramento da biblioteca e encerramento parcial diário dos serviços de bar, reprografia e papelaria; _____

- Escassa vigilância dos alunos nos pavilhões; _____

- Deficiente limpeza e higienização dos espaços escolares. _____

____ A Falta de condições de funcionamento na Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral, em Sobral de Monte Agraço é um problema transversal a toda a comunidade Sobralense e à maior parte das escolas que fazem parte deste agrupamento. _____

____ No início do ano letivo, a Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE) autorizou o Agrupamento de Escolas a abrir um concurso para recrutamento de auxiliares, para contrato a tempo parcial, num valor total de 21 horas. _____

____ Entretanto, a DGEstE autorizou, a recruta de três auxiliares à reserva de recrutamento de um concurso para afetação de auxiliares, concluído no final do ano letivo transato, a fim de colmatar as baixas médicas. Porém, esta autorização foi negada pela Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), tendo sido dada autorização apenas para recrutamento de um auxiliar. _____

____ Desde o início das aulas, que começaram a 13 de setembro, a falta de solução estável para este problema tem colocado dificuldades a toda a comunidade. _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

_____ Numa nota à comunicação social, a direção do agrupamento explicou que "tem vindo a alertar "a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para "o facto de que os rácios de assistentes operacionais não estão a ser cumpridos". _____

_____ A direção do Agrupamento, no mesmo comunicado acrescenta ainda que tentou "durante alguns meses encontrar várias soluções, mas que não ofereciam a sustentabilidade que as nossas escolas merecem e precisam, nomeadamente no que concerne às questões de segurança e acompanhamento das crianças". _____

_____ Os estudantes Sobralenses manifestaram-se no dia 25 de outubro em defesa de melhores condições e contra a falta de funcionários. A autarquia e a associação de pais também já manifestaram a sua preocupação face à situação que se vive nesta Escola, tendo sido realizada uma vigília no passado dia 7 de novembro, assim como diversos contactos com o senhor delegado regional alertando-o para esta situação e a necessidade de resolução da mesma. _____

_____ É preciso investir nas Escolas e garantir condições para alunos, funcionários e professores. _____

_____ O Município, no âmbito das suas atribuições e competências, investe fortemente nos apoios às famílias e na melhoria dos estabelecimentos de ensino, de modo a assegurar uma Escola de qualidade. _____

_____ É um Município Educador que integra na sua política local, um serviço integral à população, e que se compromete com a educação como um processo democrático e participado. _____

_____ Nesta área de intervenção, estratégica para o Município, são realizados investimentos nos transportes escolares, no domínio da ação social escolar, recursos humanos e intervenções no Parque Escolar. Realça-se, ainda, a intervenção das Juntas de Freguesia do concelho em praticamente todas as escolas, com a realização de trabalhos de conservação e de limpeza variados. _____

_____ A somar aos investimentos já referidos, acrescenta-se ainda o investimento do Município no apoio aos projectos escolares. _____

_____ O problema da falta de condições de funcionamento por falta de assistentes operacionais é uma questão que tem a obrigação de ser resolvida por parte da tutela do ministério da educação. _____

_____ Não se pode adiar os investimentos necessários, empurrando para as autarquias os problemas nas escolas, sem verbas que permitam resolvê-los. _____

_____ Deste modo, consideramos: _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

____ É urgente que o Governo dê uma resposta ao grave problema da falta de auxiliares de acção educativa na Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral, para que se possa garantir as condições normais de funcionamento dos vários serviços. Para tal consideramos também necessário assegurar as contratações previstas de forma a resolver permanentemente os problemas acima identificados e responder de forma ajustada às preocupações manifestadas por toda a comunidade. _____

____ Os eleitos da C.D.U. _____

____ Sobral de Monte Agraço, 22 de novembro de 2019.” _____

____ O membro Rui Corado referiu que a Senhora Secretária de Estado da Educação, Dra. Susana Amador, comunicou recentemente que as escolas que tenham funcionários de baixa já não vão ter que esperar 30 dias para os substituir, podendo, a partir deste ano letivo, substituí-los no prazo de 12 dias, ou seja, as escolas vão poder recorrer a esta bolsa sempre que algum dos seus funcionários esteja ausente por baixa médica há pelo menos 12 dias, sublinhando que com esta nova bolsa de contratação se pretende reduzir as ausências prolongadas dos funcionários não docentes. _____

____ O membro José Pina disse que gostaria de ressaltar uma questão que certamente não será do conhecimento de todos, que se prende com o facto das auxiliares afetas aos refeitórios contarem para o rácio funcionário/aluno, não sendo de todo correto porque, por exemplo, não estão a desempenhar a função de vigilância, frisando que tal situação não deveria de acontecer.

____ O Senhor Presidente da Câmara, na sequência da intervenção do membro Rui Corado, disse ser importante o passo que Governo deu em termos de agilização do processo de colocação de novos funcionários, no entanto a questão é que a substituição dos funcionários só pode ser feita se a baixa ou ausência for superior a trinta dias, mas habitualmente as baixas não ultrapassam os quinze dias, salvo algumas exceções, o problema mantém-se. _____

____ O membro Rui Corado mencionou que são entraves burocráticos que terão de ser ultrapassados. _____

____ O membro José Pina disse que caso seja aprovada a moção apresentada será para enviar para o Ministério da Educação. _____

____ Colocada à votação a moção apresentada pela bancada da CDU, foi a mesma aprovada por unanimidade. _____

____ O membro Vitor Lourenço disse que pretendia apresentar a moção que se transcreve: _____

____ **“Moção de Congratulação e de Felicitações** _____

____ *Falar de Carlos do Carmo não é fácil pois há tanto para dizer deste Enorme Homem, deste Grande Artista, que “veio para o fado e ficou” como ele próprio canta numa canção.* _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

____ Desde logo associamos o seu nome e a sua música ao que de mais genuíno e popular se vive em Lisboa, cidade que cantou como ninguém, quer seja um simples pregão de varina, um esvoaçar de gaivotas do rio, os cacilheiros ou as canoas do tejo. _____

____ Na sua voz, andam de mãos dadas a saudade, os amores não correspondidos, a solidão, as andorinhas na primavera e os putos deste Portugal e ainda a esperança e o futuro. _____

____ Carlos do Carmo sempre foi, é e será acarinhado por um público que o respeita e estima, apreciando nele, além das suas qualidades de grande intérprete e comunicador, as de homem interessado na evolução da música do seu país, acreditando na evolução do homem na sua globalidade. Os seus, mais de um milhão de discos vendidos são prova inequívoca disso mesmo. _____

____ Cantou em muitos países dos cinco continentes, onde foi agraciado com várias distinções e prémios. Cantou também por várias vezes em Sobral de Monte Agraço, terra à qual tem fortes ligações por razões familiares. _____

____ No momento em que Carlos do Carmo decide deixar os palcos, a Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, reunida hoje, felicita e reconhece a enorme carreira deste grande Homem. Num gesto de agradecimento congratula-se pelo seu inestimável trabalho como fadista, mas também por toda a dedicação à divulgação do Fado e da Música Portuguesa, difundindo em Portugal e no estrangeiro a Cultura e a Língua Portuguesas ao longo de mais de 57 anos. ____

____ Numa singela, mas muito sentida homenagem a população Sobralense e dos seus representantes nesta Assembleia Municipal, agradecem! _____

____ O nosso muito Obrigado Carlos do Carmo! _____

____ Sobral de Monte Agraço, 22 de Novembro de 2019” _____

____ Em seguida, o membro Sofia Meireles informou que, a bancada do PS, também tinha um voto de felicitação destinado a Carlos do Carmo, o qual se passa a transcrever: _____

____ **“Voto de Felicitação a Carlos Carmo** _____

____ **“Obrigado!”** _____

____ Foi assim que Carlos de Carmo se despediu dos palcos a 9 de novembro de 2019, no Coliseu dos Recreios. _____

____ Mas nós e que queremos agradecer o seu inestimável contributo para a cultura portuguesa e divulgação do Fado. _____

____ Tendo ganho inúmeros prémios e galardões, no país e no estrangeiro, contribuiu em muito para a criação de um Museu do Fado bem como para a candidatura do Fado a Património Imaterial da Humanidade (declarado pela UNESCO em 2011). _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



___ *Fadista com ligações afetivas a Sobral de Monte Agraço, por via do matrimónio com a nossa conterrânea Maria Judite Leal Almeida, sempre demonstrou um carinho enorme por esta terra. Ao longo da sua carreira de 57 anos, varias vezes atuou no nosso concelho, em obras de beneficência e não só, revelando a sua simpatia e generosidade para com o Sobral.* _____

___ *Ao homem da Liberdade e da Cultura que tanto acarinhou e acarinha Sobral de Monte Agraço, o nosso Muito Obrigado!* _____

___ Neste momento quando eram vinte e uma horas e vinte minutos entrou na sala o membro Duarte Pacheco. _____

___ O Senhor Presidente, tendo em consideração os votos apresentados, disse que se todas as forças políticas concordassem a mesa irá fazer um voto de felicitação conjunto, tendo por base os dois votos apresentados. _____

___ Questionados os líderes de bancada da CDU, do PS, do PPD/PSD e do CDS se concordavam juntar os dois votos de felicitação apresentados num texto único, foi aceite por unanimidade. _____

___ Colocada à votação os votos de felicitação apresentados pelas bancadas da CDU e PS foram os mesmos aprovados por unanimidade. _____

___ O membro Sérgio Bogalho informou que a bancada da CDU pretendia apresentar um voto de felicitação e congratulação, que se passa a transcrever: _____

___ **“Voto de Felicitação e Congratulação** _____

___ *Comemorou-se no passado dia 20 de outubro, nos seis concelhos que integram a Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres, nomeadamente, Arruda dos Vinhos, Mafra, Loures, Vila Franca de Xira, Torres Vedras e Sobral de Monte Agraço o Dia Nacional das Linhas de Torres.* _____

___ *Em Sobral de Monte Agraço, integrado no programa comemorativo do Dia Nacional das Linhas de Torres, assistimos à recriação da escaramuça da Vila de Sobral, organizada pela Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913, e representada pela Guerrilha de Montagraço e pelo Batalhão de Artilharia de Sobral de Monte Agraço, este último apresentou aos sobralenses a nova peça de artilharia – canhão, que resultou do esforço conjunto do Município para aquisição do canhão e da Associação para construção do reparo. Peça esta que vem por um lado enriquecer o património e por outro permitir que a Associação 13 de Setembro continue a dignificar o Sobral e as suas gentes, nas suas representações históricas dentro e fora do concelho, a nível regional e até internacional.* _____

___ *Por isso, a bancada da CDU, eleita na Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, Congratula o Município pela aquisição da peça de artilharia e Felicita a Associação 13 de*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO



Setembro pela organização do passado dia 20 de Outubro e pelo trabalho que tem feito em defesa da cultura e da história da temática das Linhas de Torres. _____

A bancada da CDU _____

22 de novembro de 2019 _____

Após aprovado este voto deve ser enviado ao Sr. Presidente da Câmara e à Associação 13 de Setembro.” _____

Colocado à votação o voto de felicitação e congratulação apresentado pela bancada da CDU, foi o mesmo aprovado por unanimidade. _____

O membro Rui Corado informou que a bancada do PS pretendia apresentar uma saudação, que se passa a transcrever: _____

“Saudação _____

Ao Agrupamento de Escuteiros 272 de Sobral de Monte Agraço, por ocasião do 39º aniversário da sua fundação. _____

Recebam uma forte canhotada da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço. _____

Sobral de Monte Agraço, 22 de novembro de 2019” _____

Colocada à votação a saudação apresentada pela bancada do PS, foi a mesma aprovada por unanimidade. _____

O membro Pedro Baeta disse que a bancada da CDU pretendia apresentar um voto de congratulação, que se passa a transcrever: _____

“Voto de Congratulação _____

O Instituto Nacional de Estatística divulgou no passado dia 12 de novembro os dados estatísticos sobre o poder de compra do País e mais uma vez Sobral de Monte Agraço apresenta um Indicador de Poder de Compra superior à Média Nacional. _____

Sobral de Monte Agraço integra uma reduzida lista de Concelhos com um Indicador de Poder de Compra superior à média nacional, sendo a 3ª vila nacional acima da média e o primeiro concelho do Oeste. _____

Pelos dados apresentados no estudo, a bancada da CDU, eleita na Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, Congratula o Município pela posição que ocupa nos dados divulgados pelo INE. _____

A bancada da CDU _____

22 de novembro de 2019” _____

O membro Rui Corado disse não se rever na moção apresentada pelo membro Pedro Baeta, na medida em que esta não faz sentido. Mais referiu que o estudo apresentado foi feito a partir de um conjunto de indicadores complexos e difíceis de perceber, pois esta publicação



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



caracteriza os Municípios portugueses sob o ponto de vista do poder de compra, a partir de um conjunto de indicadores resultantes de um modelo de análise fatorial: o Indicador *per capita* do poder de compra, a Percentagem do Poder de Compra, e o Fator Dinamismo Relativo. Concluiu dizendo que os resultados apresentados têm por base o esforço pessoal de cada indivíduo, não tendo o Município qualquer tipo de contribuição neste estudo, contudo não deixa de não estar contente com o sucesso dos sobralenses. _____

____ O membro Duarte Pacheco disse ser de saudar todas as notícias positivas sobre o concelho de Sobral de Monte Agraço, sublinhando que não se pode esquecer o facto de as médias serem as médias, exemplificando com o Kuwait ter sido considerado um dos 12 países mais ricos do mundo (PIB *per capita*) no ano passado. Seguidamente solicitou que fosse relida a última parte da moção _____

____ O Senhor Presidente solicitou ao membro Pedro Baeta que relesse o último parágrafo da moção. _____

____ O membro Pedro Baeta, de imediato, efetuou a leitura do último parágrafo: “*Pelos dados apresentados no estudo, a bancada da CDU, eleita na Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, Congratula o Município pela posição que ocupa nos dados divulgados pelo INE.*”

____ O membro Sérgio Bogalho disse que para além de se congratular o Município poder-se-ia acrescentar também o Sobral e os Sobralenses. _____

____ O membro Rui Ferreira chamou a atenção para o facto do estudo sobre esta matéria apresentado pelo INE, ser efetuado a nível a nacional e que nele se contemplam também pessoas que estão a trabalhar fora do seu concelho de residência. _____

____ O membro Rui Corado indicou um outro estudo apresentado, designadamente o Portugal City Brand Ranking, que coloca o concelho de Sobral de Monte Agraço numa posição em termos de ranking muito abaixo, quando comparativamente com o estudo do INE. Referindo que segundo o estudo Portugal City Brand Ranking, da consultora Bloom Consulting, que examina o sucesso dos 308 Municípios portugueses e o desempenho relativo entre eles na obtenção de novos investidores, residentes e turistas, o Município de Sobral de Monte Agraço, de acordo com a Região Centro que envolve 100 concelhos está na septuagésima sexta posição, em nonagésimo segundo lugar em termos de visitas, para viver em quinquagésimo segundo lugar e a nível de Ranking Nacional em ducentésimo vigésimo terceiro lugar. Terminou dizendo que não está a colocar em causa o estudo do INE, todavia é um número estatístico que não lhe diz absolutamente nada. _____

____ O Senhor Presidente disse estar muito contente com o estudo feito pelo INE, restando perceber, então, qual há-de merecer maior credibilidade. _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



___ O membro Vitor Lourenço disse que perante algumas observações feitas, por parte de alguns membros da Assembleia Municipal, o INE merece o nosso descrédito. _____

___ O membro Rui Corado referiu que não está a colocar em causa o estudo, apenas não concorda com o mesmo. _____

___ O Senhor Presidente a propósito do concelho do Sobral ser tantas vezes alvo de comparação com os outros concelhos, disse ter alguma curiosidade em saber como será que os outros concelhos o vêem. _____

___ O membro Rui Corado ainda em relação ao estudo apresentado pelo INE disse ser um número que lhe diz muito pouco. _____

___ O Senhor Presidente disse ter estado, recentemente, com um técnico superior do INE e que o questionou sobre o facto do concelho do Sobral ser tão pequeno e ter apresentado um resultado tão positivo, ao que lhe foi respondido que uma das situações que levaram ao resultado apresentado tem a ver com a ausência de pobreza extrema que se verifica em outros locais. _____

___ O membro Duarte Pacheco referiu que no concelho os preços acabam por ser mais baratos, nomeadamente com alimentação e habitação, ou seja, estes factores também ajudam. Terminou dizendo que aquando da sua solicitação para reler o último parágrafo da moção apresentada, foi para verificar se estava a congratular o executivo pois caso assim fosse não teria o aval da bancada do PPD/PSD, mas como é referido o município votará favoravelmente. _

___ O membro José Pina referiu que em termos de prosperidade e poupança estão todos os sobralenses de parabéns. _____

___ O membro Rui Corado disse que se o sentido de voto é pelos munícipes, então reformula o seu sentido de voto, frisando que continua a não concordar com o estudo. _____

___ Colocado à votação o voto de congratulação apresentado pela bancada da CDU, foi o mesmo aprovado por unanimidade. _____

___ O membro Maria das Dores Ramalho informou que a bancada do PS pretendia apresentar uma saudação, que se passa a transcrever: _____

___ **“Saudação** _____

___ *1929 foi o ano em que o Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro foi fundado, após os primeiros bailes, jogos de convívio e teatro.* _____

___ *Passados 90 anos é de saudar que esta coletividade continue com a forte dinâmica que todos lhe reconhecem, sendo uma associação de referência no Concelho de Sobral de Monte Agraço, pelo fomento e dinamização da prática desportiva, associativa e recreativa, que são*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



uma constante na vida do clube envolvendo dezenas de participantes, de todas as faixas etárias. _____

_____ Considerando a importância que as coletividades de Cultura e Recreio têm neste território, nomeadamente o Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, a Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, reunida a 22 de novembro de 2019, felicita todos os dirigentes, os atuais e os de anteriores direções, os sócios e os atletas por ocasião deste 90º aniversário. _____

_____ Que continuem a fazer História em prol de Pero Negro e do Concelho de Sobral de Monte Agraço.” _____

_____ Colocado à votação a saudação apresentada pela bancada do PS, foi a mesma aprovada por unanimidade. _____

_____ O membro Duarte Pacheco, com a anuência do Senhor Presidente, disse que gostaria de pedir desculpas pelo seu atraso, pois julgava que a presente sessão estava marcada para as vinte e uma horas e trinta minutos, apesar de efetivamente estar agendado, na convocatória, o seu início às vinte e uma horas. _____

_____ O Senhor Presidente referiu que antes de entrar na ordem do dia, e sendo esta a primeira sessão após as eleições legislativas, gostaria de dar os parabéns à bancada do PS pela vitória, revelando que na noite das eleições teve a oportunidade felicitar o PS, na pessoa do membro Rui Corado. Dar também os parabéns ao membro Duarte Pacheco pela sua eleição como deputado e mais tarde pela sua reeleição para secretário da mesa da Assembleia da República. Concluiu dizendo que espera que o PS governe bem e se lembre do Sobral. _____

_____ **Ordem do Dia:** _____

_____ Seguidamente o Senhor Presidente solicitou à primeira Secretária da Assembleia Municipal para proceder à leitura da ordem do dia para a presente sessão, da qual constam os seguintes pontos: _____

_____ **Ponto Um:** Aprovação da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 27 de setembro de 2019. _____

_____ **Ponto Dois:** Apreciação de uma informação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade municipal, nos termos do disposto na al. c), do n.º 2, do art. 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **Ponto Três:** Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020. _____

_____ **Ponto Quatro:** Aprovação da 4.ª Alteração ao Modelo de Estrutura Orgânica do Município de Sobral de Monte Agraço. _____

_____ **Ponto Cinco:** Aprovação do Mapa de Pessoal para 2020 (art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho). _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO



___ **Ponto Seis:** Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – al. c), do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho. _____

___ **Ponto Sete:** Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro). _____

___ **Ponto Oito:** Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). _____

___ **Ponto Nove:** Fixação da participação variável no IRS. _____

___ **Ponto Dez:** Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas. _____

___ **Ponto Onze:** Novos Equipamentos Sociais - Emissão de parecer - art. 12.º, al. i), da Lei 50/2018, de 16 de agosto. _____

___ **Ponto Doze:** Outros assuntos de interesse do Município. _____

___ Seguiu-se o Ponto Número Um. _____

___ **Aprovação da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 27 de setembro de 2019** _____

___ **Deliberação:** A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar depois de lida em voz alta, a referida ata. _____

___ Seguiu-se o Ponto Número Dois. _____

___ **Apreciação de uma informação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade municipal, nos termos do disposto na al. c), do n.º 2, do art. 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro** _____

___ **“INFORMAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA AL. C), DO N.º 2, DO ART. 25.º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO** _____

___ **DIA NACIONAL DAS LINHAS DE TORRES** _____

___ *No passado dia 20 de outubro realizou-se, na Avenida Marquês de Pombal e na Praça Dr. Eugénio Dias, integrado no programa comemorativo do Dia Nacional das Linhas de Torres, a recriação da escaramuça da Vila de Sobral, que ocorreu no dia 12 de outubro de 1810.* _____

___ *Esta recriação foi organizada pela Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913, que contou com a participação dos grupos de recriadores históricos da Associação Napoleónica Portuguesa e com o apoio do Município de Sobral de Monte Agraço, através do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT).* _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO



1.ª FEIRA EMPRESARIAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

Decorreu nos dias 26 e 27 de outubro, no Pavilhão Desportivo e Recreativo de Pero Negro, a 1.ª Feira Empresarial de Sobral de Monte Agraço, organizada pelo Município de Sobral de Monte Agraço, pela Junta de Freguesia de Sapataria e pela Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas (CPPME), que contou com o apoio do Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro.

Esta iniciativa teve como objetivo dar oportunidade às empresas locais de estabelecerem contacto com futuros clientes, através da divulgação dos seus produtos, e reforçarem o seu papel no tecido empresarial do concelho de Sobral de Monte Agraço.

Durante a Feira houve um encontro temático abordando o tema "A importância da colaboração entre empresas como contributo para o desenvolvimento local", que contou com a participação de José Brinquete, Secretário-geral da CPPME e Luís Soares, Vice-presidente da Câmara Municipal.

REABERTURA IGREJA DE SANTO QUINTINO

No passado dia 29 de setembro assinalou-se a reabertura da Igreja de Santo Quintino, com uma missa presidida por Sua Eminência Reverendíssima, D. Manuel Clemente, Cardeal Patriarca de Lisboa.

As obras de beneficiação, conservação e restauro da Igreja de Santo Quintino realizadas pela Câmara Municipal, enquadraram-se na estratégia nacional de desenvolvimento Portugal 2020 – Programa Centro 2020, Desenvolvimento Territorial da Região Oeste.

Após os resultados arquitetónicos realizados pela empresa PENTA em articulação com a Câmara Municipal, foi desenvolvido um projeto de beneficiação da igreja constituído em quatro grupos: implementação de um sistema de monitorização do comportamento estrutural da igreja, consolidação das alvenarias, restauro dos madeiramentos e drenagens e arranjos exteriores.

PROTOCOLO COM ASSOCIAÇÃO VOA

O Município de Sobral de Monte Agraço, estabeleceu no passado dia 12 de Novembro, um protocolo de colaboração com a Associação VOA - Inclusão para a deficiência, com vista à implementação de um projeto de intervenção terapêutica em meio aquático.

A atividade de psicomotricidade em meio aquático é destinada a crianças, jovens, adultos e idosos, utentes dos serviços da Associação VOA. Nesta parceria, o município disponibiliza as piscinas municipais para a dinamização de mais uma atividade diferenciadora em prol da população.

1ª REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

No passado dia 12 de novembro teve lugar a primeira reunião da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço, que teve por objetivo apresentar os Estudos de Caracterização e Diagnóstico para a revisão do PDM.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

___ As entidades presentes e que constituem esta Comissão irão pronunciar-se sobre os estudos apresentados, devendo os pareceres ser emitidos num prazo máximo de dois meses. Por sua vez, a equipa técnica, em conjunto com o município, irá realizar os trabalhos tendentes à preparação da proposta de plano a ser submetida à aprovação da Comissão Consultiva. _____

___ **OBRAS MUNICIPAIS** _____

- Continuação da Regularização de calçadas nos passeios e caldeiras das árvores da vila de Sobral.

- Limpeza de Vias Municipais e Aldeias; _____

- Manutenção de Vias, com o tapamento de depressões e reposição de pavimentos danificados, nomeadamente em: São Martinho - Rua do Parque Infantil, Rua do Bairro Novo, Rua de São Martinho, Rua da Capela; Molhados: Rua Principal, Rua da Cruz, Serreira: Rua do Arranco, Mal Forno, Guia, Sapataria: Moita, Av. da Igreja, Pero Negro, Rua 1º Maio, Patameira: Rua do Montijo, Rua 25 de Abril, Rua da Esperança, Bispeira: Rua 1 Maio, Venda da Pulgas, Cachimbos: Cachimbos, E.N 115. _____

- Continuação das obras de requalificação dos passeios na Serreira; _____

- Foram realizados trabalhos de âmbito geral, nomeadamente ramais de água, ramais de saneamento, limpeza de jardins, bases para contentores do lixo e ecopontos e limpeza de fossas sépticas; _____

- Colocação de sinalização e levantamento de caixas de saneamento; _____

- Conclusão da 1ª Fase dos Estudos de Caracterização e diagnóstico e apresentação do mesmo na 1ª Reunião da Comissão Consultiva para a Revisão do Plano Diretor de Sobral de Monte Agraço. ___

___ Sobral Monte Agraço, 19 de novembro de 2019 _____

___ O Presidente da Câmara, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

___ Anexa à informação transcrita, foi também disponibilizada informação financeira e informação da atividade municipal. _____

___ Seguiu-se o Ponto Número Três. _____

___ **Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020** _____

___ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 07 de novembro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe: _____

___ **" CERTIDÃO n.º 79/2019** _____

___ Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 31 de outubro de 2019, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor: _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1 - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra", as Grandes Opções do Plano, para o ano de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou, ainda, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra", o Orçamento, para o ano de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º e al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2020, do Município de Sobral de Monte Agraço".

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 07 de novembro de 2019.

A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite"

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Proposta

Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020

Considerando que:

- Nos termos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2012, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as grandes opções do plano e a proposta de orçamento;
- Nos termos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2012, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento;
- Foram elaborados os documentos referentes às grandes opções do plano e orçamento, para o ano de 2020, conforme documentos anexos à presente proposta, da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



- d) Em 31 de outubro de 2019 a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, as grandes opções do plano, para o ano de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo, ainda, aprovado, também por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, o orçamento, para o ano de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- e) A Câmara Municipal deliberou, também, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º e al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as grandes opções do plano e orçamento, para o ano de 2020 do Município de Sobral de Monte Agraço. _____

_____ **Propõe-se que:** _____

_____ 1 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove as grandes opções do plano, para o ano de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ 2 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove o orçamento, para o ano de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 12 de novembro de 2019 _____

_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”

_____ O membro Rui Corado sobre o ponto em apreciação começou por referir que apesar de concordar com os princípios expostos na introdução das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, discordava, todavia, dos objetivos estratégicos apresentados, na medida em que traduzem linhas de continuidade. Seguidamente indicou que no âmbito da reunião de preparação das GOP e Orçamento realizada com os vereadores da oposição e mais concretamente com o Vereador do PS foram sugeridas várias medidas, tais como: baixar o valor do IMI; Orçamento Participativo, que permitia aos cidadãos escolher os projetos mais ambicionados para a sua terra; promover o consumo de fruta e produtos hortícolas em todos os jardins de infância e escolas básicas de 1.º ciclo da rede pública do Concelho, através da iniciativa europeia “Regime de Fruta Escolar”; implementação do Cheque-Farmácia, para apoiar residentes em situação de carência económica, garantindo que ninguém deixe de ter acesso aos medicamentos e outras mais, todavia poucas foram aceites pelo executivo. Mais referiu que à semelhança dos anos anteriores, este é um documento de continuidade. Apontou de seguida



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



um aspeto positivo, nomeadamente um ligeiro aumento das receitas de capital em relação às receitas correntes e alguns aspetos negativos, designadamente a ausência de investimento plurianual, à exceção dos projetos Oeste Led; Requalificação e ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino; e o aumento das assimetrias entre o concelho e os seus vizinhos. _____

____ O Senhor Presidente constatou que a intervenção do membro Rui Corado tinha passado mais por um conjunto de observações do que pela colocação de questões. _____

____ O membro Duarte Pacheco começou a sua intervenção por referir que até parece que esteve a trocar impressões com o membro Rui Corado, sobre o documento em apreciação, visto partilhar da mesma opinião. De seguida disse que gostaria de tecer alguns comentários sobre as GOP e Orçamento para 2020, nomeadamente que a introdução apresentada e os seus objetivos estratégicos não correspondem ao que posteriormente é apresentado no documento, ou seja, quem lê a parte dos objetivos presentes na parte introdutória é capaz de subscrever o documento como excecional, mas depois a concretização desses princípios no plano de orçamento é que não é bem assim. Salientou a enorme quantidade de rubricas abertas com o valor irrisório de cem euros, frisando que compreende ser uma estratégia que facilita durante o ano civil a sua gestão, no entanto, este tipo de gestão acaba por iludir os cidadãos, na medida em que os projetos apesar de estarem inscritos em orçamento não quer dizer que venham a ser uma realidade a curto prazo, frisando que perante tanta rubrica aberta este parece ser um documento onde cabe lá “tudo e mais um par de botas”, ou seja, está tudo no documento mas depois não é exequível. Referiu ainda que o documento em apreciação tem os “pecados” tradicionais decorrentes de anos anteriores, não traduzindo uma política atrativa para o concelho, daí muitos sobralenses terem de ir trabalhar para fora deste que é o seu território natural. Mencionou que a nível das rubricas para a ação social estas se traduzem em muito pouco, pois num orçamento de €11.181.809, representa apenas 0,008% do seu total, o que demonstra bem a opção política deste executivo com maioria CDU, nesta área. No que respeita às transferências para a OesteCIM, disse verificar-se um aumento significativo do valor a transferir, resultado certamente de projetos globais que rondam aproximadamente um milhão de euros. Terminou sugerindo que de futuro os serviços pudessem colocar um quadro anexo onde fosse indicado a execução das rubricas no ano anterior, de modo a ser possível confrontar os objetivos e o que efetivamente foi executado, frisando que esta informação seria muito útil e que iria facilitar a leitura dos documentos. _____

____ O membro João Amaral, disse que tinha algumas questões a colocar sobre algumas rubricas presentes no documento em análise, a saber: “Programa de Parentalidade”, dotada de

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



€1.000,00, perguntando o que se faz nesta área com este valor; “Programa de Apoio à Redução do Tarifário” com uma dotação de €20.000,00, se esta verba contempla a redução dos passes para os €70,00; “EIP – Equipas de Intervenção Permanente” com uma dotação de €40.000,00, questionando para quando está previsto o início do seu funcionamento. Concluiu referindo que não deixa de ser interessante a contradição existente entre a introdução das GOP onde se fala de uma política de proximidade à população e posteriormente quando são propostas as medidas que visam a participação dos munícipes são recusadas, exemplo disso é o orçamento participativo que foi chumbado porque segundo o executivo, o “Município é que sabe o que é melhor para os seus munícipes”. _____

____ O Senhor Presidente da Câmara, na sequência das intervenções feitas, esclareceu que a equipa no âmbito da constituição das “EIP – Equipas de Intervenção Permanente” foi aprovada no passado dia 21 de novembro. Informou que o corpo de bombeiros já indicou quais os elementos que estão aptos para fazer a formação, aguardando-se, agora, uma informação oficial do CDOS para quando o início de funções, equacionando-se que poderá ser já no dia 01 de dezembro de 2019 ou em então no dia 01 de janeiro de 2020. No que refere à rubrica Programa de Apoio à Redução do Tarifário (PART), dotada de €20.000,00, foi o valor que foi possível inscrever, sendo esta verba para apoio no âmbito da comparticipação dos passes rodoviários, frisando que ainda não se sabe se o valor dos passes a cobrar aos passageiros se fixará nos €70,00. Informou que a Área Metropolitana de Lisboa (AML) irá transferir €200.000,00 para a Oeste CIM para comparticipação dos passes, ressaltando que esse valor não chega para fazer face às despesas, clarificando que os custos da CIM Oeste com o PART rondam um milhão euros, e que os Municípios não têm capacidade para suportar estes custos, sublinhando que se está a solicitar apoio financeiro junto do Governo de forma a garantir que o passe inter-regional dos concelhos da CIM Oeste limítrofes à AML não tenham um valor superior aos €70,00. _____

____ Esclareceu que a rubrica “Programa de Parentalidade” é uma rubrica nova, enfatizando o facto de choverem críticas quando não se abrem as rubricas e do mesmo modo criticarem quando se abrem novas rubricas. Esclareceu que a rubrica aberta com €1.000,00 para o Programa da Parentalidade permite que se arranque com alguns projetos, tais como a realização de colóquios, a impressão de flyers, só não dá para pagar aos pais para serem bons pais. _____

____ Relativamente à intervenção do membro Duarte Pacheco sobre a possibilidade de futuro conter um quadro anexo ao documento das GOP e Orçamento, esclareceu que no documento em análise vem a média dos últimos vinte e quatro meses civis, onde está explanado o



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



recebimento dos impostos municipais No que se refere às transferências para a CIM Oeste esclareceu que a verba para esta entidade está a ficar cada vez mais volumosa porque esta também está com cada vez com mais competências, indicando que fará chegar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal um documento com todos os projectos que estão no âmbito da CIM Oeste, de forma a que os membros da Assembleia tenham conhecimento de quais e qual o seu valor. Em relação à rubrica da ação social referiu que todos os anos a conversa é a mesma, ou seja, que a verba inscrita não chega para fazer face aos projetos necessários nesta área de atuação e que isso se traduz na falta de interesse do executivo relativamente à questão social, pelo que referiu, mais uma vez, que aquela dedução não era verdadeira, na medida em que alocado à Divisão de Educação e Ação Social estão cerca de três milhões de euros. Assim, se este valor corresponde apenas a 0,008% do total do orçamento, como foi referido pelo membro Duarte Pacheco, só podemos entender que esta conclusão terá sido resultado de uma leitura feita à medida e da forma que melhor convém. Sublinhou que os valores gastos com a ação social escolar, os transportes escolares, os passes escolares, as refeições escolares e outras tantas rubricas apesar de não estarem especificamente na rubrica “ação social” são áreas de intervenção de nível social. _____

_____ Prosseguiu dizendo que relativamente às observações feitas pelo membro Rui Corado é verdade que os Senhores Vereadores do PS e do PPD/PSD foram ouvidos antes da conclusão das GOP e Orçamento e que apresentaram várias propostas, sendo que muitas delas foram ignoradas, havendo outras foram aceites. A nível das assimetrias entre o nosso concelho e os concelhos vizinhos disse que de facto elas existem e até cresceram, sendo que se tivermos por base no estudo do INE até se pode considerar que este aumento é positivo. Relembrou, ainda, que aquando da realização da primeira Reunião da Comissão Consultiva da Revisão do PDM, na qual o membro Rui Corado esteve presente, foram apresentados vários indicadores e efetuada uma comparação com outros Municípios, concluindo-se que, comparativamente a outros concelhos, o Sobral tem um posicionamento excelente. Assim, e para quem não concorda com os resultados do estudo realizado pelo INE, tem também o estudo apresentado na Comissão Consultiva da Revisão do PDM de forma a esclarecer algumas dúvidas que subsistam. _____

_____ O Senhor Presidente referiu que a questão da Ação Social levantada pelo PPD/PSD, já é uma questão recorrente e por isso aceitável. _____

_____ O membro Vítor Lourenço disse que na discussão e aprovação do orçamento a questão da ação social é sempre muito apreciada e em tom negativo pela oposição política nesta Assembleia Municipal. Mencionou as intervenções que referiram que no orçamento para 2020 a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



percentagem destinada à Ação Social se situava nos 0,008%, tendo questionado onde é que se encaixavam os valores destinados a fazer face aos seguintes itens: €140.000,00 para transportes escolares; €153.000,00 para refeições escolares; €32.300,00 componente de apoio à família; €10.000,00 para subsídio para material escolar; €12.000,00 para apoio ao ensino superior; €25.000,00 para ocupação de tempos livres; €5.000,00 para apoio a atividade à família nas férias escolares, perfazendo na sua totalidade um valor de €377.300,00. Salientou, ainda, o facto do Município abrir as portas das Piscinas Municipais para a frequência das aulas gratuitas, às quartas-feiras e sábados, a todos os alunos do primeiro ciclo para colmatar o que se considera uma opção negativa do Agrupamento de Escolas quando não contemplaram, nas atividades de enriquecimento curricular, aulas de natação para o primeiro ciclo. _____

____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, aprovar as grandes opções do plano, para o ano de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ Deliberou, também, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, aprovar o orçamento, para o ano de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ Seguiu-se o Ponto Número Quatro. _____

____ **Aprovação da 4.ª Alteração ao Modelo de Estrutura Orgânica do Município de Sobral de Monte Agraço** _____

____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 07 de novembro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe: _____

____ **" CERTIDÃO n.º 80/2019 "** _____

Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 06 de novembro de 2019, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor: _____

____ **"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____

____ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** _____

____ **1.1 – 4.ª Alteração ao Modelo de Estrutura Orgânica do Município de Sobral de Monte Agraço.** _____





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

____ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, no uso das competências previstas nas al.s k) e ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como na previsão do art. 6.º do D.L. 305/2009, de 23 de outubro, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na al. m) do n.º 1 do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a 4.ª alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município, nos termos do documento anexo que contém a nova redação dos artigos 2.º e 4.º, n.º 1 e 5, prevendo-se a criação de 1 nova subunidade orgânica flexível - Unidade de Comunicação e Imagem - extinguindo-se em consequência, o Gabinete de Comunicação e Imagem. _____

____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 4.º, n.º 3 da Lei 49/2012, de 29 de agosto que se mantenha a definição das competências da área e requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, dos titulares dos cargos de direção intermédia 3.º grau, devidamente aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 23 de abril de 2018 e por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018 assim definidos: _____

Cargos de direção intermédia 3.º grau _____

1 – Funções _____

Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau correspondem as funções de direção, gestão, coordenação e controlo de subunidades orgânicas flexíveis, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, designadas Unidades, conforme disposto no art. 3.º, 2, al. b) do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais. _____

2 – Competências _____

2.1 - Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades de uma unidade orgânica flexível de direção intermédia de 3.º grau. _____

2.2 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no art. 15.º da Lei n.º 49/2012, com as necessárias adaptações, bem como as constantes no art. 5.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sobral de Monte Agraço. _____

3 – Área e requisitos de Recrutamento _____





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

3.1 - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam cumulativamente: _____

- a) Habilitações académicas ao nível da licenciatura, ou superior; _____
- b) Três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior; _____
- c) Três anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; _____
- d) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. _____

3.2. - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal por um período de três anos, que se considera automaticamente renovado por igual período, nos termos dos art.s 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação. _____

3.3 - Os cargos de direção intermédia de 3.º grau podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no art. 27.º da Lei n.º 2/2004, conjugado com o art. 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação. _____

4 – Estatuto Remuneratório _____

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau da Câmara Municipal corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 4.º, da Lei n.º 49/2012, a que corresponde o valor de €2.025,35”. _____

____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 07 de novembro de 2019. _____

____ A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite” _____

____ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

“Proposta _____

____ **4.ª Alteração ao Modelo de Estrutura Orgânica do Município de Sobral de Monte Agraço** _____

____ Considerando que: _____

- a) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou, em 17 de dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada em 6 de dezembro de 2010, o Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, publicada no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 253, de 31 de dezembro de 2010; _____





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

- b) O Regulamento melhor identificado na al. a) da presente proposta foi objeto de três alterações, tendo ocorrido a primeira por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de novembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2015, a segunda alteração, por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2017 e, a terceira alteração, por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de abril de 2018; _____
- c) Nos termos do art. 6.º do D.L. 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: _____
Aprovar o modelo de estrutura orgânica; _____
Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis; _____
Definir o número máximo total de subunidades orgânicas. _____
- d) A estrutura orgânica em vigor prevê a existência de unidades orgânicas flexíveis (Divisões) e subunidades orgânicas flexíveis (Secções), prevendo, também, a existência de subunidades orgânicas flexíveis – Unidades – lideradas por dirigentes intermédios de 3.º grau, cfr. documento anexo sob doc. 1 à presente proposta, da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos; _____
- e) Objetivos de transparência, confiança e proximidade, determinam uma maior aposta no serviço de comunicação e imagem da Autarquia, promovendo uma estruturação consentânea com uma maior amplitude das sinergias comunicacionais na concretização da estratégia de comunicação interna e externa do Município e da sua atividade; _____
- f) Em 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, no uso das competências previstas nas al.s k) e ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como na previsão do art. 6.º do D.L. 305/2009, de 23 de outubro, deliberou aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na al. m) do n.º 1 do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a 4.ª alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município, nos termos do documento anexo que contém a nova redação dos artigos 2.º e 4.º, n.º 1 e 5, prevendo-se a criação de 1 nova subunidade orgânica flexível - Unidade de Comunicação e Imagem - extinguindo-se em consequência, o Gabinete de Comunicação e Imagem. _____
- g) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, ainda, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 4.º, n.º 3 da Lei 49/2012, de 29 de agosto que se mantenha a definição das competências da área e requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura e do período



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, dos titulares dos cargos de direção intermédia 3.º grau, devidamente aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 23 de abril de 2018 e por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018 assim definidos: _____

Cargos de direção intermédia 3.º grau _____

1 – Funções _____

Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau correspondem as funções de direção, gestão, coordenação e controlo de subunidades orgânicas flexíveis, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, designadas Unidades, conforme disposto no art. 3.º, 2, al. b) do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais. _____

2 – Competências _____

2.1 - Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades de uma unidade orgânica flexível de direção intermédia de 3.º grau. _____

2.2 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no art. 15.º da Lei n.º 49/2012, com as necessárias adaptações, bem como as constantes no art. 5.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sobral de Monte Agraço. _____

3 – Área e requisitos de Recrutamento _____

3.1 - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam cumulativamente: _____

a) Habilitações académicas ao nível da licenciatura, ou superior; _____

b) Três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior; _____

c) Três anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; _____

d) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. _____

3.2. - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal por um período de três anos, que se

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO



considera automaticamente renovado por igual período, nos termos dos art.s 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação. _____

3.3 - Os cargos de direção intermédia de 3.º grau podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no art. 27.º da Lei n.º 2/2004, conjugado com o art. 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação. _____

4 – Estatuto Remuneratório _____

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau da Câmara Municipal corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 4.º, da Lei n.º 49/2012, a que corresponde o valor de €2.025,35. _____

Propõe-se que: _____

____ 1 – A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, no uso da competência prevista na al. m) do n.º 1 do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e na previsão do art. 6.º do D.L. 305/2009, de 23 de outubro, delibere aprovar a 4.ª alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município, nos termos do documento anexo que contém a nova redação dos artigos 2.º e 4.º, n.º 1 e 5, prevendo-se a criação de 1 nova subunidade orgânica flexível - Unidade de Comunicação e Imagem - extinguindo-se em consequência, o Gabinete de Comunicação e Imagem. _____

____ 2 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 4.º, n.º 3 da Lei 49/2012, de 29 de agosto que se mantenha a definição das competências da área e requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, dos titulares dos cargos de direção intermédia 3.º grau, devidamente aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 23 de abril de 2018 e por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018 assim definidos: _____

Cargos de direção intermédia 3.º grau _____

1 – Funções _____

Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau correspondem as funções de direção, gestão, coordenação e controlo de subunidades orgânicas flexíveis, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, designadas Unidades, conforme disposto no art. 3.º, 2, al. b) do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais. _____

2 – Competências _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



2.1 - Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades de uma unidade orgânica flexível de direção intermédia de 3.º grau. _____

2.2 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no art. 15.º da Lei n.º 49/2012, com as necessárias adaptações, bem como as constantes no art. 5.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sobral de Monte Agraço. _____

3 – Área e requisitos de Recrutamento _____

3.1 - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam cumulativamente: _____

a) Habilitações académicas ao nível da licenciatura, ou superior; _____

b) Três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior; _____

c) Três anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; _____

d) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. _____

3.2. - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal por um período de três anos, que se considera automaticamente renovado por igual período, nos termos dos art.s 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação. _____

3.3 - Os cargos de direção intermédia de 3.º grau podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no art. 27.º da Lei n.º 2/2004, conjugado com o art. 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação. _____

4 – Estatuto Remuneratório _____

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau da Câmara Municipal corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 4.º, da Lei n.º 49/2012, a que corresponde o valor de €2.025,35. _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 12 de novembro de 2019 _____

_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”_

_____ O membro Rui Corado questionou o porquê da criação da Unidade de Comunicação e Imagem e a extinção do Gabinete de Comunicação e Imagem, realçando que esta Unidade ao ser criada terá um elemento que será superior hierárquico de si mesmo. _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

_____ O membro Duarte Pacheco solicitou a uniformização das propostas, pois ao contrário das outras propostas, esta não contém a forma como foi votada a deliberação em reunião da Câmara Municipal. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que esta alteração é uma questão orgânica do Município e que ninguém se vai chefiar a si mesmo, informando que estão a ser criadas as condições necessárias para mais tarde funcionar e que não está a ser nomeado ninguém para esta Unidade. Esclareceu ainda que tal como acontece hoje, o técnico que será nomeado para o cargo de direção intermédia 3.º grau desta Unidade continuará dependente do Presidente da Câmara, respondendo-lhe hierarquicamente. _____

_____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, no uso da competência prevista na al. m) do n.º 1 do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e na previsão do art. 6.º do D.L. 305/2009, de 23 de outubro, deliberou, por maioria, com 7 abstenções, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, aprovar a 4.ª alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município, nos termos do documento anexo que contém a nova redação dos artigos 2.º e 4.º, n.º 1 e 5, prevendo-se a criação de 1 nova subunidade orgânica flexível - Unidade de Comunicação e Imagem - extinguindo-se em consequência, o Gabinete de Comunicação e Imagem. _____

_____ Deliberou ainda, por maioria, com 7 abstenções, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 4.º, n.º 3 da Lei 49/2012, de 29 de agosto que se mantenha a definição das competências da área e requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, dos titulares dos cargos de direção intermédia 3.º grau, devidamente aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 23 de abril de 2018 e por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018 assim definidos: _____

Cargos de direção intermédia 3.º grau _____

1 – Funções _____

Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau correspondem as funções de direção, gestão, coordenação e controlo de subunidades orgânicas flexíveis, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, designadas Unidades, conforme disposto no art. 3.º, 2, al. b) do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais. _____

2 – Competências _____

2.1 - Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades de uma unidade orgânica flexível de direção intermédia de 3.º grau. _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

2.2 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no art. 15.º da Lei n.º 49/2012, com as necessárias adaptações, bem como as constantes no art. 5.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sobral de Monte Agraço. _____

3 – Área e requisitos de Recrutamento _____

3.1 - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam cumulativamente: _____

- a) Habilitações académicas ao nível da licenciatura, ou superior; _____
- b) Três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior; _____
- c) Três anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; _____
- d) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. _____

3.2. - Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal por um período de três anos, que se considera automaticamente renovado por igual período, nos termos dos art.s 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação. _____

3.3 - Os cargos de direção intermédia de 3.º grau podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no art. 27.º da Lei n.º 2/2004, conjugado com o art. 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação. _____

4 – Estatuto Remuneratório _____

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau da Câmara Municipal corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 4.º, da Lei n.º 49/2012, a que corresponde o valor de €2.025,35. _____

_____ Seguiu-se o Ponto Número Cinco. _____

_____ **Aprovação do Mapa de Pessoal para 2020 (art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho)** _____

_____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 07 de novembro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe: _____

_____ **“ CERTIDÃO n.º 81/2019** _____

_____ *Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 06 de novembro de 2019, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor: _____

____ **"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____

____ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** _____

____ **1.2 - Mapa de Pessoal para 2020 (art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho)** _____

____ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou por unanimidade, de acordo com o disposto nos art.s 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, que se anexa a presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, ainda, por unanimidade submeter o Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 4, do art. 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 e na al. a), do n.º 2, do art. 3.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, bem como, na al. c), do n.º 1, do art. 33.º e als. a) e o), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, também, de acordo com o disposto no n.º 4, do art. 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a publicitação do Mapa de Pessoal através da sua afixação no edifício da Câmara Municipal (DAF) e inserção na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer." _____

____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 07 de novembro de 2019. _____

____ A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite." _____

____ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

____ **"Proposta** _____

____ **Mapa de Pessoal para 2020 (art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho)** _____

____ **Considerando que:** _____

- a) De acordo com o disposto no n.º 4 do art. 29.º do Anexo I da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), "...o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica, assim devendo permanecer"; _____
- b) Nos termos do disposto na al. c) do n.º 1, do art. 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as Grandes



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



- Opções do Plano e o Orçamento, competindo ao órgão deliberativo a sua aprovação, de acordo com a al. a) do n.º 1, do art. 25.º do mesmo diploma; _____
- c) Nos termos do disposto na al. o) do n.º 1 do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais; _____
- d) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, determina no seu art. 3.º que os Municípios dispõem de Mapas de Pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal (n.º 1 e al. a), do n.º 2 do art. 3.º); _____
- e) Por força do disposto no art. 28.º da LTFP, em matéria de gestão de recursos humanos, “o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis”; _____
- f) O Mapa de Pessoal desta Autarquia, a vigorar no ano de 2019, deverá conter, de acordo com o exigido pelo art. 29.º da LTFP, “... a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou executar ou do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam”; _____
- g) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, em 06 de novembro de 2019, deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto nos art.s 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço anexo à respetiva deliberação da qual faz parte integrante. _____
Mais deliberou submeter o Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 4, do art. 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 e na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, bem como, na al. c), do n.º 1, do art. 33.º e al.s a) e o), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- h) Deliberou, ainda, de acordo com o disposto no n.º 4, do art. 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a publicitação do Mapa de Pessoal através da sua afixação no edifício da Câmara Municipal (DAF) e inserção na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer. _____

Propõe-se que: _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



_____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, de acordo com o disposto nos art.s 28.º e 29.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 e na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, bem como, nas al.s a) e o), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2020, que se anexa a presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 12 de novembro de 2019 _____

_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”

_____ O membro Duarte Pacheco referiu nada ter a opor à proposta apresentada, no entanto iria abster-se pois entende que o executivo é quem está em melhores condições de saber qual o quadro de recursos humanos necessário para o bom desempenho do seu trabalho, e se o executivo acha que 230 lugares são os necessários, assim seja. _____

_____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 7 abstenções, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 CDS/PP, de acordo com o disposto nos art.s 28.º e 29.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 e na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, bem como, nas al.s a) e o), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2020, que se anexa a presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

_____ Seguiu-se o Ponto Número Seis. _____

_____ **Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – al. c), do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho** _____

_____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 07 de novembro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe: _____

_____ **“CERTIDÃO n.º 86/2019** _____

_____ *Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 06 de novembro de 2019, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:* _____

_____ **“I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.7 - Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – al. c), do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos da Coligação Democrática Unitária e da Coligação “Juntos pela Nossa Terra” e 1 abstenção do Vereador eleito pelo PS, propor à Assembleia Municipal que emita autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedeçam a um dos seguintes requisitos:

1.1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;

1.1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, também, por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos da Coligação Democrática Unitária e da Coligação “Juntos pela Nossa Terra” e 1 abstenção do Vereador eleito pelo PS, propor à Assembleia Municipal que a emissão de autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, finalmente, por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos da Coligação Democrática Unitária e da Coligação “Juntos pela Nossa Terra” e 1 abstenção do Vereador eleito pelo PS, propor à Assembleia Municipal que determine a elaboração de competente lista das adjudicações e dos contratos celebrados ao abrigo da autorização concedida, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, prazo de execução do contrato, informação de cabimento orçamental e de fundos disponíveis, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo para conhecimento.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 07 de novembro de 2019.

A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite.”

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Proposta



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



____ Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – al. c), do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho _____

____ Considerando que: _____

- a) A Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março também designada LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Este diploma legal aplica-se às Autarquias Locais, de acordo com o disposto no seu art. 2.º, n.º 2; _____
- b) Nos termos do n.º 1 do art. 6.º da LCPA, *“A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: _____*
 - a) (...) _____
 - b) (...) _____
 - c) *Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”;* _____
- c) O DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho *“... contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso... e ... à operacionalização da prestação de informação constante no art. 10.º da mesma lei”;* _____
- d) A autorização prévia do órgão deliberativo relativamente a compromissos plurianuais pode assumir carácter genérico, conjunto ou individual, sendo que, no que se refere à Administração Local, determina o art. 12.º do Decreto-Lei citado, sob a epígrafe *“Compromissos plurianuais no âmbito do subsector local”,* que: _____
“Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente, pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”; _____
- e) Até à publicação da LCPA, os compromissos plurianuais obedeciam exclusivamente ao disposto no art. 22.º do DL 197/99, de 08 de junho¹, o qual se mantém parcialmente em vigor de acordo com o disposto no art. 13.º da LCPA. De acordo com esta norma, carecem



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

de autorização da Assembleia Municipal as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e não resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos; _____

- f) Após a publicação da LCPA, temos que, a par da vigência parcial do citado art. 22.º do DL 197/99, de 8 de junho, o art. 6.º da LCPA implica que a assunção de compromissos plurianuais seja expressamente autorizada pela Assembleia Municipal, podendo existir deliberação prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, deliberação esta que poderá ser balizada pelos limites constantes do artigo e diploma citados. _____
- g) Após aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2020, deverá ser proposto à Assembleia Municipal que emita competente autorização prévia genérica a assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos do disposto na al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho. _____
- h) Em 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 1 abstenção do Vereador eleito pelo PS, propor à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedeçam a um dos seguintes requisitos: _____
Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; _____
Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. _____
- i) Deliberou, também, propor à Assembleia Municipal que a emissão de autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa. _____
- j) Deliberou, finalmente, propor à Assembleia Municipal que determine a elaboração de competente lista das adjudicações e dos contratos celebrados ao abrigo da autorização concedida, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, prazo de

¹ O art. 22.º do DL 197/99, de 08/06 mantém-se em vigor mesmo após a publicação do Código dos Contratos Públicos por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, al. f) do DL 18/2008, de 29/01 que determina: "... 1 – São revogados:... al. f) O Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho com exceção dos art. 16.º a 22.º e 29.º"

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

execução do contrato, informação de cabimento orçamental e de fundos disponíveis, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo para conhecimento. _____

____ **Propõe-se que:** _____

____ 1 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere emitir autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedeçam a um dos seguintes requisitos: _____

1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; _____

1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. _____

____ 2 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, que a emissão de autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa. _____

____ 3 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, finalmente, determinar a elaboração de competente lista das adjudicações e dos contratos celebrados ao abrigo da autorização concedida, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, prazo de execução do contrato, informação de cabimento orçamental e de fundos disponíveis, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo para conhecimento. _____

____ Sobral de Monte Agraço 12 de novembro de 2019 _____

____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”

____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 7 abstenções, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, emitir autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedeçam a um dos seguintes requisitos: _____

1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; _____

1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. _____

____ Deliberou, também, por maioria, com 7 abstenções, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, que a emissão de autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa. _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

___ Deliberou, finalmente, por maioria, com 7 abstenções, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, determinar a elaboração de competente lista das adjudicações e dos contratos celebrados ao abrigo da autorização concedida, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, prazo de execução do contrato, informação de cabimento orçamental e de fundos disponíveis, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo para conhecimento. _____

___ Seguiu-se o Ponto Número Sete. _____

___ **Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro)** _____

___ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 07 de novembro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe: _____

___ **“CERTIDÃO n.º 82/2019** _____

___ *Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 06 de novembro de 2019, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:* _____

___ **“I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____

___ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** _____

___ **1.3 - Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais - (Lei 73/2013, de 3 de setembro).** _____

___ **Deliberação:** *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e 25.º, n.º 1, al. c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.* _____

___ *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, também, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al. c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.* _____





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

_____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, ainda, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2018 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 21 e 30 de novembro de 2018), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d), do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al. c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, mais deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al. c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, finalmente, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, propor à Assembleia Municipal a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019, para o exercício de 2020, taxa a cobrar no ano de 2021. _____

_____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos seja a seguinte: _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



	Deliberação	Valor	Observações
Derrama	CM 06/11/2019 AM ___/___/2019	Taxa Geral 1,5%	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		Taxa Reduzida 1%	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		Isenção (Independentement e do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2018 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 21 de novembro e 30 de novembro de 2018 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 Lei 73/2013, de 03/09)
		Isenção (Independentement e do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2019 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2020, a cobrar em 2021.

___ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

___ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 07 de novembro de 2019. _____

___ A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite.” _____

___ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

___ “Proposta _____

___ Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro) _____

___ Considerando que: _____

- Nos termos do n.º 1, do art. 18.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), constituindo o produto da cobrança de derramas, receita municipal, nos termos do art. 14.º, al. b) do diploma citado; _____
- O lançamento da taxa da derrama é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) e art. 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- De acordo com o n.º 4 do art. 18.º da Lei das Finanças Locais, a Assembleia Municipal pode, também, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00; _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

- d) A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos ou outros tributos próprios de acordo com o disposto na al. d) do art. 15.º e n.º 2 do art. 16.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com o disposto no art. 25.º, n.º 1, al. c) e art. 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- e) A deliberação dos órgãos autárquicos relativamente à Derrama, deve ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, de acordo com o disposto no n.º 15 do citado art. 18.º da LFL; _____
- f) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, reunida em 30 de novembro de 2018 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2018, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al. s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- g) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, também, aprovar a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2018, para o exercício de 2019, taxa a cobrar no ano de 2020; _____
- h) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sua reunião ordinária de 06 de novembro, num ponto em que não participou o Vereador eleito pelo PS, por se considerar impedido nos termos do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 69.º do CPA, deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos da CDU e 1 contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra” – PPD-PSD/CDS-PP, propor à Assembleia Municipal:
- h.1) o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e 25.º, n.º 1, al. s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

h.2) o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____

h.3) a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2018 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 21 e 30 de novembro de 2018), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____

h.4) a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) e art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____

h.5) a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019, para o exercício de 2020, taxa a cobrar no ano de 2021; _____

- i) Para efeitos do disposto no art. 79.º, n.º 1 b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, a Câmara Municipal, deliberou, ainda, por maioria que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos, seja a seguinte: _____

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



	Deliberação	Valor	Observações
Derrama	CM 06/11/2019 AM ___/___/___	Taxa Geral 1,5%	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		Taxa Reduzida 1%	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2018 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 21 de novembro e 30 de novembro de 2019 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 03/09)
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2019 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2, da Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2020, a cobrar em 2021.

_____ **Propõe-se que:** _____

_____ 1 – A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ 2 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ 3 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2018 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 21 e 30 de novembro de 2018), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

___ 4 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

___ 5 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, finalmente, a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019, para o exercício de 2020, taxa a cobrar no ano de 2021. _____

___ 6 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos, seja a seguinte: _____

	Deliberação	Valor	Observações
Derrama	CM 06/11/2019 AM ___/11/2019	Taxa Geral 1,5%	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		Taxa Reduzida 1%	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2018 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 21 de novembro e 30 de novembro de 2018 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 03/09)
		Isenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2019 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2, da Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2020, a cobrar em 2021.

Sobral de Monte Agraço, 12 de novembro de 2019

___ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.º

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

_____ A membro Elsa Penedo sobre o ponto em apreciação apresentou uma Declaração de Voto, que se passa a citar: _____

_____ *"Declaração de Voto* _____

_____ *Derrama* _____

_____ *Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo:* _____

_____ *Este Governo de Esquerda, que teve o apoio e voto de confiança política, no Parlamento, do Bloco de Esquerda e da CDU é o recordista na colecta de impostos desde o 25 de Abril de 1974. Assim como o Governo que apresenta o maior volume de cativações de sempre, e o pior nível de serviço público dos últimos anos. Não podemos continuar com este modelo de "asfixia fiscal" aos portugueses.* _____

_____ *A Derrama é um Imposto Municipal que incide basicamente sobre o lucro tributável das empresas. A taxa é proposta anualmente pelo Executivo Camarário e aprovada pela Assembleia Municipal. Mais se entende que este Imposto permite a concessão de benefícios e/ou excepções.* _____

_____ *O Concelho reúne todas as condições ao nível de proximidade do maior centro urbano do País (Lisboa), para uma plataforma logística benéfica à captação de instalação de novas empresas, criando mais riqueza e emprego para a nossa Terra.* _____

_____ *Deveremos criar aqui um "Cluster" diferenciador dos Concelhos Vizinhos, nesse sentido a Derrama deveria ter uma taxa de 0,75% para as empresas com lucros tributáveis superiores a € 150.000,00, e isenção durante 5 anos às empresas que se venham a instalar no concelho e que criem no mínimo 5 postos de trabalho durante o mesmo período. Como sempre propusemos desde o início do presente mandato."* _____

_____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos contra, sendo 2 do PPD/PS e 1 do CDS/PP e 4 abstenções do PS, aprovar o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Deliberou, por maioria, com 3 votos contra, sendo 2 do PPD/PS e 1 do CDS/PP e 4 abstenções do PS, o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os €150.000,00, nos termos do art. 14.º, al. b) e do art. 18.º, n.º 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

_____ Deliberou, ainda, por maioria, com 3 votos contra, sendo 2 do PPD/PS e 1 do CDS/PP e 4 abstenções do PS, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2018 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 21 e 30 de novembro de 2018), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Deliberou, também, por maioria, com 3 votos contra, sendo 2 do PPD/PS e 1 do CDS/PP e 4 abstenções do PS, a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da al. d) do art. 15.º e n.º 2, do art. 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do art. 25.º, n.º 1, al.s c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Deliberou, finalmente, por maioria, com 3 votos contra, sendo 2 do PPD/PS e 1 do CDS/PP e 4 abstenções do PS, a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019, para o exercício de 2020, taxa a cobrar no ano de 2021. _____

_____ Deliberou, por maioria, com 3 votos contra, sendo 2 do PPD/PS e 1 do CDS/PP e 4 abstenções do PS, que a informação a disponibilizar nos termos do art. 79.º, n.º 1, al. b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos, seja a seguinte: _____

	Deliberação	Valor	Observações
Derrama	CM 06/11/2019 AM ___/11/2019	Taxa Geral 1,5%	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		Taxa Reduzida 1%	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

		Iisenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2018 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 21 de novembro e 30 de novembro de 2018 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 da Lei 73/2013, de 03/09)
		Iisenção (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2019 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2, da Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2020, a cobrar em 2021.

___ Seguiu-se o Ponto Número Oito. _____

___ **Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** _____

___ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 07 de novembro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe: _____

___ **“ CERTIDÃO n.º 83/2019 ”** _____

___ *Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 06 de novembro de 2019, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor: _____*

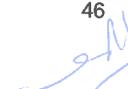
___ **“I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____

___ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** _____

___ **1.4 - Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).** _____

___ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, não aumentar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos no ano 2020, mantendo-a nos 0,395%, de acordo com o disposto no art. 112.º, n.º 1, al. c) do CIMI. _____

___ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,395%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. d), do n.º 1, do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO



art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação)”. _____

____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 07 de novembro de 2019. _____

____ A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite.” _____

____ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

____ “Proposta _____

____ **Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** _____

____ **Considerando que:** _____

- a) Nos termos do art. 112.º do CIMI (Código Municipal sobre Imóveis - D.L. 287/2003, de 12 de novembro), na redação dada pela Lei do Orçamento de Estado de 2017 – Lei 7-A/2016, de 30 de março, o intervalo de variação da taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos situa-se entre os 0,3% e os 0,45%; _____
- b) A competência para a fixação da taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na al. c) do n.º 1 do art. 112.º do CIMI, é da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. d), do n.º 1, do art. 25.º e na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- c) Até ao dia 31 de dezembro, deverá o Município comunicar à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, a deliberação da Assembleia Municipal que fixa a taxa a aplicar em cada ano, de acordo com o disposto no art. 112.º, n.º 14 do CIMI; _____
- d) Após a publicação da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o produto da cobrança do IMI constitui receita municipal, de acordo com a al. a) do art. 14.º do diploma, da qual 1% da receita sobre prédios urbanos constitui receitas das freguesias, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 23.º da LFL; _____
- e) Em 06 de novembro de 2019 a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra do Vereador eleito pelo PS e do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra” – PPD-PSD/CDS-PP, não aumentar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos no ano 2018, mantendo-a nos 0,395%, de acordo com o disposto no art. 112.º, n.º 1, al. c) do CIMI; _____
- f) A Câmara Municipal deliberou também submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,395%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. d), do n.º 1, do





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação). _____

Propõe-se que: _____

_____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a fixação da taxa do IMI no ano de 2020, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,395%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. d), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação). _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 12 de novembro de 2019 _____

_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.” _____

_____ O membro Rui Corado, com a anuência do Senhor Presidente, informou que gostaria de apresentar uma proposta de deliberação, que se passa a transcrever: _____

_____ **“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO** _____

_____ *Considerando que:* _____

_____ 1. Ao abrigo do estipulado na d) do n.º1 do Art. 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é desta Assembleia a competência para fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI); _____

_____ 2.O valor da taxa do IMI não é referido no n.º3 do Art. 25º da Lei 75/2013 pelo que não se encontra incluído nas propostas da Câmara Municipal que não podem ser alteradas por esta Assembleia; _____

_____ 3. A taxa de IMI aplicada pelo Município é das mais altas de todo o distrito de Lisboa e do País; _____

_____ 4.Quanto maior o número de filhos menores ou a estudarem, maior o peso que exercem no orçamento familiar; _____

_____ 5.O Município do Sobral tem todo o interesse em aumentar o número de famílias com filhos que nele residam; _____

_____ 6. 58 municípios desceram o IMI, em 2019; _____

_____ 7.Só 21 têm a taxa acima da do Sobral, em 2019; _____

_____ 8. 220 deram desconto às famílias residentes e com filhos a cargo, em 2019; _____

_____ A Assembleia Municipal do Sobral de Monte Agraço, na sua reunião de 22 de novembro de 2019 delibera: _____

_____ Aprovar, para vigorar em todo o Município do Sobral no ano de 2020, uma redução da taxa de IMI em função do número de filhos dependentes, nos seguintes montantes: _____

Um filho dependente: 20 Euros _____

Dois filhos dependentes: 40 Euros _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO



Três filhos dependentes: 70 Euros _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 22 de novembro de 2019” _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara questionou o membro Rui Corado se sabe qual é o impacto da proposta por si apresentada no orçamento do Município. _____

_____ Respondendo à questão colocada o membro Rui Corado disse não saber qual será esse impacto, visto não ter feito esse estudo. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara disse que a proposta apresentada é semelhante à que foi apresentada numa reunião no Município de Torres Vedras. Salientando de seguida que não se pode querer o melhor de dois mundos, pois para se fazer obra não se pode baixar o IMI e como é do conhecimento de todos os presentes grande parte da receita do Município provém da taxa do IMI. Referiu que em termos de fixação de taxa do IMI, o Município de Sobral de Monte Agraço está perfeitamente enquadrado tendo em conta os valores fixados nos Municípios vizinhos, destacando que Alenquer e Arruda aplicam exatamente a mesma taxa e que para se poder fazer obra tem que se cobrar este imposto e não é a taxa mais alta, como acontece nos Municípios de Mafra e Torres Vedras. Terminou dizendo que não sabe se esta taxa fixa se será a mais justa, defendendo que também gostaria de baixar esta taxa mas, tendo sido efetuado um estudo no sentido de conhecermos o impacto deste imposto, verificou-se que para fazer face ao orçamento de onze milhões e para responder positivamente aos anseios dos nossos munícipes não será possível qualquer redução. _____

_____ O membro Rui Corado referiu que as receitas previstas para 2020 estão aproximadamente em cerca de 182 mil euros superiores às do ano transato. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara disse que este é o orçamento mais alto desde sempre. _

_____ O membro Duarte Pacheco disse que gostaria de concordar com a proposta apresentada pela bancada do PS e que o que o Senhor Presidente da Câmara disse só em teoria é que é verdade, nomeadamente de que quem está na oposição quer sempre baixar tudo. De seguida apresentou um cálculo por alto, indicando que o concelho tem cerca de quatro mil famílias e três mil têm filhos, logo o impacto desta proposta no orçamento do Município não seria muito grande.

_____ O Senhor Presidente da Câmara disse não perceber as contas apresentadas pelo membro Duarte Pacheco. _____

_____ O membro Duarte Pacheco esclareceu que se crescêssemos como outros Municípios têm crescido, o Executivo não era composto só por cinco elementos, pois o concelho de Sobral de Monte Agraço é o único executivo do distrito de Lisboa com cinco elementos no órgão executivo.

_____ O Senhor Presidente disse que embora seja Presidente da Assembleia também é deputado como qualquer outro membro aqui presente e, como tal, considera que poderá





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

estabelecer-se um diálogo entre a mesa e a Assembleia. Assim, salientou a pergunta que gostaria de ver respondida, ou seja, só por ter mais filhos, determinada família, é mais carenciada que outra. _____

___ O membro Rui Ferreira, perante a proposta do PS, questionou como se apoiarão as famílias que não têm filhos. _____

___ O membro José Pina referiu que as famílias mais carenciadas são mais protegidas, logo não há injustiça nenhuma com a proposta apresentada pela Assembleia, sublinhando que pelo menos não a vê desse modo. _____

___ O membro Vitor Lourenço chamou a atenção para o facto do Senhor Presidente da Câmara de Mafra precisar de vinte milhões no seu orçamento, razão pela qual aplica a taxa máxima relativamente ao IMI no seu concelho. _____

___ Colocada à votação a proposta de deliberação apresentada pelo PS, foi mesma recusada por maioria com 11 votos contra da CDU e 7 votos a favor, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 CDS/PP. _____

___ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 7 votos contra, sendo 4 do PS, 2 do PPD/PSD e 1 CDS/PP, a fixação da taxa do IMI no ano de 2020, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,395%, nos termos e para os efeitos do disposto na al. d), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e al. c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (D.L. 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação). _____

___ Seguiu-se o Ponto Número Nove. _____

___ **Fixação da participação variável no IRS** _____

___ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 07 de novembro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe: _____

___ **"CERTIDÃO n.º 84/2019"** _____

___ *Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 06 de novembro de 2019, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:* _____

___ **"I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA"** _____

___ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** _____

___ **1.5 – Fixação da participação variável no IRS** _____

___ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria com 4 votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e pelo PS e 1 voto



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da al. ccc), do n.º 1), do art. 33.º, conjugado com a al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. _____

_____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e al. ccc) do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. c), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.” _____

_____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

_____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 07 de novembro de 2019. _____

_____ A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite.” _____

_____ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

_____ “Proposta _____

_____ **Fixação da participação variável no IRS** _____

_____ **Considerando que:** _____

- a) Nos termos da al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1, do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do art. 78.º do Código de IRS; _____
- b) A participação variável até 5% depende da deliberação da percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos – n.º 1 e 2 do art. 26.º da LFL; _____
- c) A ausência da comunicação a que se refere a al. b) da presente proposta equivale à falta da deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do Município, de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 26.º do diploma citado; _____
- d) Em 06 de novembro de 2019 a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos pela CDU e do PS e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra” – PPD-PSD/CDS-PP, em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

termos da al. ccc), do n.º 1), do art. 33.º, conjugado com a al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial; _____

- e) Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação em 5% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do art. 26.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com a al. c), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

____ **Propõe-se que:** _____

____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. _____

____ Sobral de Monte Agraço, 12 de novembro de 2019 _____

____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”

____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos contra, sendo 2 do PPD/PSD e 1 do CDS/PP, sendo em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da al. c) do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. _____

____ Seguiu-se o Ponto Número Dez. _____

____ **Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas** _____

____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 07 de novembro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe: _____

____ **“ CERTIDÃO n.º 85/2019** _____

____ *Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 06 de novembro de 2019, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor:* _____

____ **“I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO



1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.6 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a aprovação, para o ano de 2020, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b), do n.º 3, do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, ainda, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação”.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 07 de novembro de 2019.

A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite.”

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Proposta

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas

Considerando que:

- a) A Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, denominada Lei das Comunicações Eletrónicas, veio criar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);
- b) O art. 106.º daquele diploma legal (na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro) estabelece a existência da TMDP, que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- c) O diploma referido na al. a) da presente proposta estabelece a obrigação para os Municípios da aprovação anual do percentual da TMDP – al. b) do n.º 3 do art. 106.º - percentual que não pode ultrapassar os 0,25%, devendo ser fixado até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência;

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO



- d) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor – art. 25.º, n.º 1, al. b) e art. 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- e) Em 06 de novembro de 2019 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação, para o ano de 2020, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro; _____
- f) Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro. _____

Propõe-se que: _____

_____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a aprovação, para o ano de 2020, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 12 de novembro de 2019 _____

_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”

_____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a aprovação, para o ano de 2020, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na al. b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro, conjugado com al. b), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ Seguiu-se o Ponto Número Onze. _____

_____ **Novos Equipamentos Sociais - Emissão de parecer - art. 12.º, al. i), da Lei 50/2018, de 16 de agosto** _____

_____ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 07 de novembro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe: _____

_____ **“CERTIDÃO n.º 87/2019** _____

_____ *Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO



da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 06 de novembro de 2019, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor: _____

____ **“I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____

____ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** _____

____ **1.9 – Novos Equipamentos Sociais – Emissão de parecer – art.º 12, al. i), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto** _____

____ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer favorável à construção da Creche na Freguesia da Sapataria, no âmbito da candidatura a apresentar pela Associação Popular de Sobral de Monte Agraço ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2.ª Geração, de acordo com o disposto na al. i), do art. 12.º, da Lei 50/2018, de 16 de agosto. _____

____ A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a emissão do Parecer favorável à construção da Creche na Freguesia da Sapataria, no âmbito da candidatura a apresentar pela Associação Popular de Sobral de Monte Agraço ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2.ª Geração, de acordo com o disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos da al. i), do art. 12.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto”. _____

____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 07 de novembro de 2019. _____

____ A Coordenadora Técnica, assinado, Raquel Leite.” _____

____ O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: _____

____ **“Proposta** _____

____ **Novos Equipamentos Sociais - Emissão de parecer - art. 12.º, al. i), da Lei 50/2018, de 16 de agosto** _____

____ **Considerando que:** _____

- a) A al. i), do art. 12.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto dispõe que: “É da competência dos órgãos municipais emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos”; _____
- b) A Associação Popular pretende apresentar competente candidatura ao de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2.ª Geração, a qual visa a construção de uma Creche na Freguesia da Sapataria; _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

- c) De acordo com o ordenamento jurídico vigente os órgãos autárquicos – Câmara Municipal e Assembleia Municipal – devem emitir competente parecer relativamente à construção de novos equipamentos sociais com apoios públicos, como é o caso das obras a financiar pelo PARES 2.0; _____
- d) Nos termos da al. ccc), n.º 1, do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta; _____
- e) Em 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer favorável à construção da Creche na Freguesia da Sapataria, no âmbito da candidatura a apresentar pela Associação Popular de Sobral de Monte Agraço ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2.ª Geração, de acordo com o disposto na al. i), do art. 12.º, da Lei 50/2018, de 16 de agosto;
- f) Na mesma data a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a emissão do Parecer favorável à construção da Creche na Freguesia da Sapataria, no âmbito da candidatura a apresentar pela Associação Popular de Sobral de Monte Agraço ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2.ª Geração, de acordo com o disposto na al. ccc), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos da al. i), do art. 12.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto. _____

_____ **Propõe-se que:** _____

_____ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere emitir Parecer favorável à construção da Creche na Freguesia da Sapataria, no âmbito da candidatura a apresentar pela Associação Popular de Sobral de Monte Agraço ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2.ª Geração, de acordo com o disposto na al. i), do art. 12.º, da Lei 50/2018, de 16 de agosto. _____

_____ Sobral de Monte Agraço, 12 de novembro de 2019 _____

_____ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”

_____ O membro Rui Corado disse ser de felicitar o facto da Associação Popular ter conseguido apresentar uma candidatura, de forma a reduzir as carências nesta área. _____

_____ O membro Vitor Lourenço referiu que os custos que representa um investimento nas pessoas, neste caso nas crianças de tenra idade, é claramente um investimento no futuro. Acrescentou que existe a consciência que nenhuma sociedade se pode considerar verdadeiramente desenvolvida se não colocar em prática uma verdadeira política de desenvolvimento social, que garanta uma maior coesão social e assegure o desenvolvimento



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



sustentado. Este equipamento após concluído (que esperamos seja em breve – final deste mandato) além de aumentar as respostas na área da infância no concelho e sobretudo na freguesia da Sapataria, poderá responder, também, a outras povoações vizinhas. Será, sem dúvida, uma mais valia para as famílias e, sendo a freguesia de Sapataria uma freguesia com muita população jovem, vê nesta solução uma boa resposta para os seus filhos. _____

___ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, emitir Parecer favorável à construção da Creche na Freguesia da Sapataria, no âmbito da candidatura a apresentar pela Associação Popular de Sobral de Monte Agraço ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2.ª Geração, de acordo com o disposto na al. i), do art. 12.º, da Lei 50/2018, de 16 de agosto. _____

___ Seguiu-se o Ponto Número Doze. _____

___ **Outros assuntos de interesse do Município** _____

___ O membro Duarte Pacheco começou por saudar o Município pela realização da primeira feira empresarial, pois foi uma iniciativa muito louvável e incentivadora para a afirmação das empresas do concelho. Prosseguiu perguntando se o Município está atento a uma situação desagradável que tem vindo a ocorrer nos serviços prestados pela transportadora rodoviária, e que diz respeito à falta de carreiras com destino a Lisboa nos horários mais críticos. A procura do transporte público cresceu muito e a oferta permaneceu a mesma, situação que faz com que muitos passageiros na deslocação para Lisboa tenham que ficar à espera do autocarro seguinte. Ainda sobre os transportes, perguntou como está a situação relativa aos preços dos passes inter regionais, se houve diligências por parte do Município sobre estas questões. Relativamente à “moção de preocupação com a falta de auxiliares de ação educativa/assistentes operacionais afetas ao Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral” aprovada no início da presente sessão, questionou se existe alguma informação adicional sobre esta situação, informando que recentemente conversou com a Senhora Secretária de Estado da Educação sobre a situação do Agrupamento Escolar do Sobral, tendo recebido a informação que já foi autorizada a contratação de 3 novas assistentes operacionais e de 150 horas de limpeza, sublinhando que a principal questão aqui é tentar resolver a situação e não fazer política, e que gostaria de perceber se existe alguma informação que contrarie ou complemente a informação dada pela Senhora Secretária de Estado da Educação. _____

___ O membro Rui Corado disse que pretendia apresentar três questões, nomeadamente se já há o relatório das contas das Festas e Feira de Verão, qual o ponto de situação das obras do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Pavilhão Multisserviço e zona envolvente, e para quando está equacionada a reparação da cúpula do coreto. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara em relação às condições da transportadora Boa Viagem informou que reuniu, há pouco tempo, com o novo diretor da empresa e que nessa reunião foram abordados os problemas das más condições dos autocarros, dos horários e dos preços dos passes. Esclareceu, ainda, que assim que foi informado da situação de não haver lugar para todos os passageiros, na paragem da Enxara dos Cavaleiros, entrou em contacto, de imediato, com o diretor da Boa Viagem, tendo-lhe sido transmitido que para tentar atenuar a situação iria ser colocado um autocarro maior a partir da próxima semana. Disse ainda que está equacionado, por parte da Boa Viagem, a adequação dos horários às horas críticas e criar um novo horário em parceria com a transportadora Isidoro Duarte. Informou que da reunião realizada com o novo diretor da Boa Viagem foi, também, avançada a solução de se criarem horários de trinta em trinta minutos, via A8 e via A10, reduzindo-se um autocarro via A8 e criando-se vários via A10 que passariam a ser diretos, sendo que a última carreira de Lisboa para o Sobral seria via A10, ficando os habitantes da zona da Sapataria prejudicados, pelo que disse não ter concordado com esta proposta. Mais informou que concordaria com a solução de se criarem horários de trinta em trinta minutos, independentemente de ser via A8 ou A10, mas que apenas daria o seu aval com a certeza que não se prejudicará os Sobralenses, uma vez que só fará sentido se o valor do passe via A8 ou A10 for os 70€, conforme divulgado. _____

_____ O membro Rui Corado disse que haver transportes de meia em meia hora seria uma solução interessante, questionando se seria durante todo o dia. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara respondeu que seria apenas durante as horas críticas, princípio da manhã e final da tarde. Relativamente à questão das auxiliares para o Agrupamento de escolas, comunicou que tinha conhecimento efetivo da colocação de três auxiliares, mas em relação às 150 horas de limpeza não tem conhecimento de nada. Solicitando, de seguida ao Senhor Presidente que permitisse à Senhora Vereadora, com o pelouro da Educação, prestar as informações de que dispõe. _____

_____ A Senhora Vereadora, com a anuência do Senhor Presidente, informou que tem conhecimento que foram contratadas as tarefeiras a meio-tempo para fazerem as limpezas e que esta contratação é para 21 horas, relativamente ao recrutamento de assistentes operacionais para o horário das 150 horas não tem conhecimento de qualquer recrutamento. Disse terem sido contratadas seis assistentes operacionais a meio tempo e que, de facto, o processo de substituição das assistentes operacionais está mais fácil, na medida em que é



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

possível recrutar ao fim dos 12 dias de baixa. Ficando ainda por resolver a questão das 8 assistentes operacionais que resultam de situações de mobilidades e de óbitos. _____

____ O Senhor Presidente da Câmara relativamente ao relatório das contas das Festas e Feira de Verão disse que faltam alguns patrocinadores cumprirem o pagamento e o fecho das contas com a empresa Sagres, mas pensa que poderá vir na próxima sessão mesmo sem apuramento das contas com a empresa Sagres. Relativamente às obras do Pavilhão Multisserviços estão praticamente concluídas, continuando a faltar apenas 2% de obra, uma vez que o empreiteiro nunca mais apareceu. Neste momento, tem estado a ser tratado de todo o processo legal para o acionamento da garantia da obra. No que se refere às obras do espaço envolvente disse que estão a decorrer a bom ritmo, todavia apareceu um contratempo que foi a queda do muro lateral, e que perante as condições atmosféricas atuais as obras estão um pouco mais lentas. Em relação às obras de restauro da cúpula do coreto, disse que não era necessário o orçamento participativo para se saber da necessidade de proceder ao seu arranjo, salientando que já têm sido pedidos vários orçamentos para a sua reparação e todos eles bastante caros, sublinhando que esta é uma questão pertinente e que o coreto tem que ser cuidado como sempre foi. _____

____ O membro Rui Corado disse que o orçamento participativo tem como objetivo a envolvência dos cidadãos nos assuntos do concelho. _____

____ O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que os €180.000,00 de receita proveniente dos impostos não provém só do IMI, mas sim do conjunto dos impostos municipais. _____

____ O Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Senhor Presidente para que a Senhora Vereadora pudesse fazer uma intervenção. _____

____ A Senhora Vereadora disse que a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço associou-se às comemorações do 30.º aniversário da assinatura da convenção sobre os direitos da criança e lançou um desafio às diversas entidades com equipamento de infância (Creches, Jardins de Infância e Escolas) de construir um “Estendal dos Direitos” e que no dia 20 de novembro de 2019, os elementos CPCJ de Sobral de Monte Agraço deslocaram-se às escolas e IPSS do concelho para distribuir por todas as crianças um marcador de livros alusivo à data, e que no final da presente sessão entregará a cada membro da Assembleia Municipal um desses marcadores. _____

____ O Senhor Presidente referiu que esta era a última sessão antes de Natal, pelo que desejou a todos umas boas festas, um bom Natal e bom Ano, com muita saúde. Informando, por último que na próxima semana se realizará o XXIV congresso da ANMP. _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Abertura ao Público

Ninguém desejou intervir.

Aprovação em Minuta

Finalmente foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a sua executoriedade imediata.

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a sessão quando eram vinte e três horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, redigi e vou assinar, junto do Presidente.

O Presidente

O Primeiro Secretário